



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**MINAS GERAIS**

\*\*\*\*

EMENDA ADITIVA N. 01 / 2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 010/2023

“Dá nova redação ao artigo 95 do Projeto de Lei Complementar n. 010/2023, que ‘Dispõe sobre o Código Municipal de Posturas e dá outras providências’”.

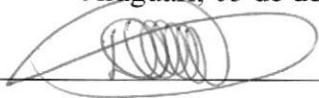
Acrescenta parágrafo no artigo 95 do Projeto de Lei Complementar n. 010/2023, que passa vigorar com a seguinte redação:

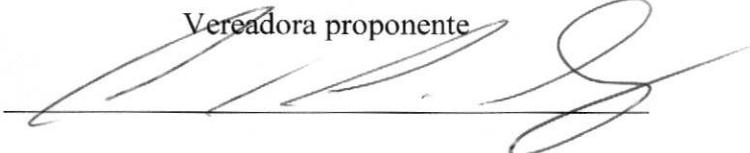
(...)

§ 13 – Quando se tratar de alteração pela Câmara Municipal, enquanto perdurar a execução das obras de infraestrutura até a sua efetiva entrega para a Administração Pública Municipal e autarquia municipal, as vias ou logradouros poderão sofrer as alterações na forma anterior, devidamente encaminhados ao Legislativo pela Secretaria Municipal de Planejamento, sendo que os mesmos devem estar identificados pelas placas indicativas padronizadas cuja despesa correrá por conta do empreendedor.

§ 14 – Não será permitido efetuar ou dar denominação a vias, logradouros e prédios públicos, utilizando nomes de pessoas, países, estados, cidades, datas históricas ou outros topônimos que já designem outras vias, logradouros e próprios públicos, exceto as situações já consolidadas, no que se refere a nome de pessoas, que não poderão ser alterados.

Araguari, 05 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
DENISE CRISTINA LIMA DE ANDRADE – “Dêda Lima”  
Vereadora proponente

  
\_\_\_\_\_  
CLÁUDIO COELHO PEREIRA  
Vereador proponente

*Slau.  
prop.*

  
Walmir Rodrigues Nogueira

*Walmir Rodrigues Nogueira  
prop.*

## JUSTIFICATIVA

A emenda ora proposta visa aprimorar a matéria em pauta e o processo de identificação das vias e logradouros do município, fato que irá refletir positivamente não apenas na vida cotidiana do cidadão, mas, também em áreas importantes como a segurança pública.

A nomeação e respectiva identificação das vias e logradouros são fundamentais para agilizar o atendimento dos chamados encaminhados à Polícia Militar e também para o sistema de correspondência, não devendo ser negligenciada a oportunidade de melhorar esse processo já a partir da entrega de novos loteamentos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação da emenda apresentada.